



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 020/2026

Aprovado
1º turno 15/04/26
2º turno 17/04/26
Votos UNANIMIDADE

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA "EDUCAÇÃO PARA A VIDA: PRIMEIROS SOCORROS NAS ESCOLAS", PARA INCLUIR A EDUCAÇÃO E A PREVENÇÃO DE ACIDENTES PARA OS ESTUDANTES E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO PAULO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber, que o Vereador HERNANES CÂNDIDO PINHEIRO apresentou, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir, no âmbito das instituições de ensino da rede pública e privada do Município, o Programa "Educação para a Vida: Primeiros Socorros nas Escolas", com o objetivo de promover a cultura da prevenção e capacitar a comunidade escolar em noções básicas de primeiros socorros, em caráter complementar e suplementar à Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas).

Art. 2º O Programa tem como diretrizes e finalidades primordiais:

I – ampliar o escopo de aplicação da Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas), incluindo os estudantes da Educação Básica no processo de educação sobre primeiros socorros, de forma pedagogicamente adequada à faixa etária;

II – desenvolver na comunidade escolar atitudes proativas de prevenção de acidentes e de promoção da segurança;

III – oferecer diretrizes para a capacitação de professores, servidores e estudantes para atuarem de forma adequada em situações de urgência e emergência, até a chegada do socorro especializado;

IV – incentivar o senso de responsabilidade social, empatia e solidariedade entre os alunos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

Art. 3º A execução e operacionalização do Programa serão definidas em regulamentação do Poder Executivo, com as devidas observâncias a Lei Federal 13.222/2018 (Lei Lucas).

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos, entidades civis, instituições de ensino superior e organizações não governamentais para execução e ampliação do Programa.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Delfinópolis (MG), 26 de março de 2026.

Hernanes Cândido Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal de Delfinópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 020/2026

**Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.**

O Projeto de Lei que estamos submetendo à apreciação dessa Câmara de Vereadores, tem como objetivo ***“A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA “EDUCAÇÃO PARA A VIDA: PRIMEIROS SOCORROS NAS ESCOLAS”, PARA INCLUIR A EDUCAÇÃO E A PREVENÇÃO DE ACIDENTES PARA OS ESTUDANTES.***

O ambiente escolar é onde crianças e adolescentes passam a maior parte do seu dia. Estatisticamente, é um local onde pequenos incidentes (quedas, engasgos, desmaios) ocorrem com frequência. Capacitar o estudante transforma-o de um potencial vítima ou espectador passivo em um agente ativo de segurança.

A inclusão deste tema no currículo não visa apenas o atendimento emergencial, mas a criação de uma **cultura de prevenção**.

O conhecimento adquirido na escola transborda para o ambiente doméstico. O aluno que aprende a manobra de desobstrução de vias aéreas ou a importância de não mover uma vítima de queda pode salvar vidas em sua própria família ou comunidade.

Diante do relevante interesse social e a busca na prevenção de tragédias em ambiente escolar, conto com a sensibilidade desta Casa Legislativa para a pronta apreciação e célere aprovação da presente proposição, que representa um passo importante na capacitando dos profissionais da educação em primeiros socorros.

Delfinópolis (MG), 26 de março de 2026.

Hernanes Cândido Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal de Delfinópolis